

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1877

DE 29 DE

fevereiro

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza repasse de número ao 2º Batalhão de Polícia Militar, abre Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a repassar, via convênio, ao 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede nesta cidade a importância de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) destinada à aquisição, por parte do citado órgão, com consequente inclusão em seu patrimônio, do seguinte equipamento e vestuário:

a) 08 (oito) rádios portáteis, frequência em VHF, com carregador de baterias;

b) 60 (sessenta) conjuntos de fardamento de instrução, constituídos de camisas (gandolas) e calças.

Art. 2º - O ordenador de despesa do órgão favorecido, fica obrigado a efetuar os processamentos exigidos pelas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, bem como normas e regulamentos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da liberação do numerário, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Para atender aos encargos constantes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Especial no valor estipulado no artigo primeiro, dentro da seguinte rubrica: 02.01.06.30.177.1074-3222.

Parágrafo Único - A cobertura de Crédito Especial aberto neste artigo, será feita pela anulação parcial e no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) da seguinte dotação Constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.2005-3132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 1996.

WMA

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi extraída no livro nº 29, de 29 de fevereiro de 1996, no livro da Prefeitura Municipal.